



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALBAL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 517 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALBAL:

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSEMBLEA RECRETOU S E  
SACULOSO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto no Poder Executivo um crédito especial de R\$ 260.000,00 para pagamento da aquisição das chácaras números 250 e 251, da zona suburbana de Igantemi, com a área de 28 ha.700 m²., e destinação e doação ao Exército Nacional Ministério da Guerra, para construção de um Quartel na sede dequole Distrito.

Artº 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, fica o poder Executivo autorizado a proceder a redução de igual quantia de excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amaralbal, 25 de novembro de 1961

*Héron da Rosa Braga*  
Héron da Rosa Braga  
Prefeito